



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONSULTA N.º 15, DE 2016

(Do Sr. Onyx Lorenzoni e outros)

Consulta o Conselho de Ética sobre procedimentos a serem adotados pelo colegiado nos casos de substituição e renúncia de membros titulares

DESPACHO:

NUMERE-SE E ENCAMINHE-SE AO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR. PUBLIQUE-SE.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



15

**CONSULTA N° , de 2016
(Dos Srs. Ônyx Lorenzoni e outros)**

Consulta o Conselho de Ética sobre procedimentos a serem adotados pelo colegiado nos casos de substituição e renúncia de membros titulares

Autores: Deputados Júlio Delgado, Ônyx Lorenzoni e Marcos Rogério

Na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, realizada em 16 de fevereiro de 2016, os Deputados Júlio Delgado e Ônyx Lorenzoni, formularam oralmente, nos termos regimentais, Questões de Ordem, questionando o procedimento que vem sendo adotado na substituição de membros titulares desse Conselho, arguindo acerca da possibilidade do suplente indicado pelo partido assumir a vaga do titular, em caso de sua renúncia, não oportunizando ao líder do Partido fazer nova indicação de não membro para a vaga.

Em 8 de março, o Deputado Marcos Rogério, considerando o fato de um membro ter renunciado a vaga de titular do Conselho às

RECEBI
An. 31/03/16 - 14/03/16
Conselho 5629
2



23 horas do dia 1º de março, sendo substituído de imediato pelo Líder de seu Partido, e retornado à mesma vaga de titular no dia seguinte, indagou ao Presidente se é cabível um membro que tenha renunciado ao mandato no Conselho de Ética reassumir a mesma vaga, a qualquer tempo.

O Deputado José Carlos Araújo, Presidente do Conselho de Ética, recolheu as questões de Ordem para posterior decisão.

Na reunião de 30 de março de 2016, considerando a complexidade da matéria, solicitamos que os questionamentos por nós formulados, Deputados Ónyx Lorenzoni, Júlio Delgado e Marcos Rogério, fossem apreciados por este Colegiado na forma de Consulta nos termos do inciso IV, do art. 6º do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

O Presidente acolheu a sugestão.

Assim, consultamos este Conselho quanto ao entendimento sobre os seguintes pontos:

1º) se em caso de renúncia de membro titular, a vaga deve ser preenchida pelo suplente do mesmo partido ou mediante nova indicação da liderança respectiva?

2º) se a vaga de suplente que assumiu a titularidade deve ser preenchida por nova indicação partidária?



3º) se é admissível que o membro titular, que tenha renunciado, possa retornar ao colegiado para a mesma vaga a qualquer tempo?

São esses, Senhor Presidente, os questionamentos que formulamos ao Conselho de Ética, solicitando que desconsidere as Questões de Ordem anteriormente formuladas por estes parlamentares, conforme acima referidas.

Sala do Conselho, em 31 de março de 2016

Deputado Onyx Lorenzoni
DEM/RS

Deputado Júlio Delgado
PSB/MG

Deputado Marcos Rogério
DEM/RO